



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Fundamental e Médio Franklin Távora		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Franklin Távora, de Itapiúna, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, aprova-os na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2009, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATOR:</b> Jorgelito Cals de Oliveira		
<b>SPU Nº</b> 05475586-7	<b>PARECER:</b> 0242/2007	<b>APROVADO:</b> 11.04.2007

## I – RELATÓRIO

Erivan Ferreira dos Santos, diretor da Escola de Ensino Fundamental e Médio Franklin Távora, com sede na Avenida São Cristóvão, 280, CEP: 62 740-000, Itapiúna, solicita a este Conselho, mediante o Processo nº 05475586-7, o credenciamento da citada Instituição de ensino, a renovação do credenciamento dos cursos de ensino fundamental e médio e a aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos.

O diretor é licenciado em Letras pela Universidade Estado do Ceará e nomeado pelo Governador (Diário Oficial de 23.01.2005), devendo exercer a função enquanto permanecer no cargo comissionado. O secretário escolar, Ernane Pires Moura, é portador do registro nº 10.431/2004/SEDUC.

O corpo docente compõe-se de 28 (vinte e oito) professores, sendo dezessete habilitados, e onze autorizados.

Apresenta as melhorias efetuadas nesses últimos anos, desde o último credenciamento, constando de: quadra de esportes, reforma dos quadros negros, instalação elétrica, aquisição de uma TV, um vídeo e 230 (duzentos e trinta) livros didáticos e paradidáticos.

Incorpora ao processo a sua proposta pedagógica baseada na GIDE da Secretaria da Educação e o seu regimento já devidamente corrigido, apenas ainda como sendo aprovado pelo Conselho de Educação quando este apenas o homologa, sendo a aprovação feita pela Congregação dos Professores, cuja ata esta incorporada ao processo.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação do requerente encontra apoio legal na própria Lei nº 9.394/1996 e nas Resoluções nºs 363/2000, 372/2002, 395/2005 e 410/2006, deste Conselho.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 242/2007

**III – VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, somos pelo recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Franklin Távora, de Itapiúna, pela renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, pela aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2009, e pela homologação do regimento escolar.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 11 de abril de 2007.

**JORGELITO CALS DE OLIVEIRA**

Relator

**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**

Presidente da Câmara

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE